



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**LEI Nº. 649 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa – MT, **ALEXANDRE RUSSI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados anexos da Lei 610/2019, que trata do Plano Plurianual, e Lei 612/19 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei 613/19, que trata da Lei Orçamentária Anual, cujas Rubricas passam a vigorar nos termos dos artigos 2º e 3º desta lei.

**Art. 2º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 100,00 (cem reais), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Código Funcional Programática</b>	<b>Descrição Funcional Programática</b>	<b>Valor</b>
<b>01</b>	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
<b>07</b>	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>05</b>	Fundo Municipal de Saúde	
<b>10</b>	Saúde	
<b>122</b>	Administração Geral	
<b>0008</b>	Atenção Básica a Saúde	
<b>2298</b>	Enfretamento da Emergência COVID-19	
<b>4.4.90.52</b>	Equipamentos e Material Permanente	100,00
<b>TOTAL</b>		<b>100,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

**Art.3º**- Para amparar o Crédito Aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação na seguinte fonte:

- Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS (Federal): 0.1.47.0

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa– MT, 10 de novembro de 2020.

**ALEXANDRE RUSSI  
PREFEITO MUNICIPAL**